

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2020

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº. 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, representada pela Sra. Secretária **JULIANA GUIMARÃES PORTELA**, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.675, de 04 de junho de 2020, aqui denominada **SEMPRE**, no uso de suas atribuições, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao Termo de Colaboração nº 007/2020, firmado em 06/04/2020, com vigência até 30/09/2020, com a **Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo**, de acordo com o processo administrativo nº **982/2020**, cujo objeto é ofertar proteção integral através da implantação e execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências em razão da pandemia do COVID19 com vistas ao acolhimento provisório por período de 06 (seis) meses, destinado a 210 (duzentos e dez) pessoas adultas em situação de rua, do sexo feminino e masculino, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante das fls. 03/75 do Processo Administrativo nº 982/2020, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

FUNDAMENTO: Com base no Artigo 63, § 6º do Decreto Municipal nº 29.129/2017, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 263002 – Enfrentamento à Pandemia do Covid-19 FMAS.

ÓRGÃO: SEMPRE.

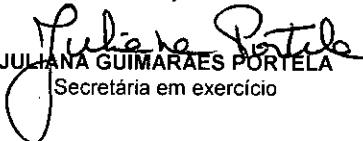
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal da Assistência Social.

Elemento de Despesa: 33.50.43 (Subvenções Sociais);

Fonte de Recurso: 0.1.09.000047;

Outras Fontes: Tesouro – Covid – LC 173.

Salvador, 25 de junho de 2020.


JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS SEINFRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 09/2019

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 09/2019, celebrado entre Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA e a Consultora VALÉRIA CORDEIRO BARBOSA, nos termos do processo administrativo nº 643/2020

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, com sede na Avenida Vale dos Barris, 125, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário LUCIANO RICARDO GOMES SANDES, e VALÉRIA CORDEIRO BARBOSA ("Consultor"), CPF: 008.356.435-73, RG: 08623010-76, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, Ed. Nouvaeu, nº 98, ap. 1502, Horto Florestal, CEP: 40.295-050, Salvador - Bahia, de conformidade com o Processo Administrativo nº 643/2020, celebram o presente o presente Termo Aditivo Modificativo, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente termo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato:
1.1.1. O prazo de execução do contrato será prorrogado em 06 (seis) meses, contados a partir do dia 22 de junho de 2020, ficando determinado o dia 21 de dezembro de 2020 como termo final da

execução do Contrato;
1.1.2. O prazo de vigência do contrato prorrogar-se-á por 01 (um) mês após o fim do novo prazo de execução (21 de dezembro de 2020), cujo termo final passará a ser 21 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Tem por objeto o acréscimo de valor contratual de R\$ 65.260,80 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor originalmente pactuado:

2.2. A despesa do Contratante relativa aos encargos patronais incidirá em 20% (vinte por cento) no valor total dos honorários do Consultor, correspondendo a R\$ 13.052,16 (treze mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Permanecem em vigor as demais disposições contratuais firmadas entre as partes.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Assinam: Luciano Sandes - SEINFRA e Valéria Cordeiro Barbosa - Consultora

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 19 de junho de 2020.

LUCIANO SANDES
Secretário, em exercício

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº038/2020

PROCESSO Nº: 2865/2016
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2018
ÓRGÃO/EMPRESA: PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO: Informar, conforme parecer da gestora da parceria constante das fls. 916 a 922, que as alterações no Plano de Trabalho não implicaram mudança do objeto nem das atividades já propostas e/ou da sua finalidade. Ademais, ainda em conformidade com o parecer mencionado, as despesas apontadas no referido Plano estão adequadas à execução do projeto. Passa a vigorar, portanto, a partir de 17 de junho de 2020 o Plano de Trabalho acostado às fls. 840 a 913 do processo em epígrafe, não se verificando modificações em relação à data do término da vigência, ao valor, nem ao objeto.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 29.129/2017, art. 63, § 6º e Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57

Salvador, 17 de junho de 2020.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

Elemento de Despesa: 33.50.43 (Subvenções Sociais);
Fonte de Recurso: 0.1.09.000047;
Outras Fontes: Tesouro - Covid - LC 173.

Salvador, 25 de junho de 2020.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 040/2020

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, representada pela Sra. Secretária JULIANA GUIMARÃES PORTELA, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.675, de 04 de junho de 2020, aqui denominada SEMPRE, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA ao Termo de Colaboração nº 006/2020, firmado em 27/03/2020, com vigência até 27/09/2020, com o AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE -ADRA LESTE, de acordo com o processo administrativo nº 920/2020, cujo objeto ofertar proteção integral através da implantação e execução do Serviço de Proteção em Situação de calamidades Públicas e de Emergenciais em razão da pandemia do COVID -19 com vistas ao acolhimento provisório por período de 06 (seis) meses, destinado a 160 (cento e sessenta) pessoas adultas em situação de rua, do sexo feminino e masculino, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE.

FUNDAMENTO: Com base no Artigo 63, § 6º do Decreto Municipal nº 29.129/2017, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 263002 - Enfrentamento à Pandemia do Covid-19 FMAS.

ÓRGÃO: SEMPRE.
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal da Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.50.43 (Subvenções Sociais);
Fonte de Recurso: 0.1.09.000047;
Outras Fontes: Tesouro - Covid - LC 173.

Salvador, 25 de junho de 2020.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

CONFERE COM O ORIGINAL
Cláudia Mattos
Gestora Fundo II
Mat. 3150983/SEMP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041/2020

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, representada pela Sra. Secretária JULIANA GUIMARÃES PORTELA, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.675, de 04 de junho de 2020, aqui denominada SEMPRE, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA ao Termo de Colaboração nº 008/2020, firmado em 03/04/2020, com vigência até 30/09/2020, com o ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO ASPEC, de acordo com o processo administrativo nº 983/2020, cujo objeto ofertar proteção integral através da implantação e execução do Serviço de

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2020

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, representada pela Sra. Secretária JULIANA GUIMARÃES PORTELA, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.675, de 04 de junho de 2020, aqui denominada SEMPRE, no uso de suas atribuições, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Termo de Colaboração nº 007/2020, firmado em 06/04/2020, com vigência até 30/09/2020, com a Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo, de acordo com o processo administrativo nº 982/2020, cujo objeto é ofertar proteção integral através da implantação e execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências em razão da pandemia do COVID19 com vistas ao acolhimento provisório por período de 06 (seis) meses,

conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante das fls. 03/75 do Processo Administrativo nº 982/2020, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

- 1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

FUNDAMENTO: Com base no Artigo 63, § 6º do Decreto Municipal nº 29.129/2017, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 263002 - Enfrentamento à Pandemia do Covid-19 FMAS.
ÓRGÃO: SEMPRE.
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal da Assistência Social.